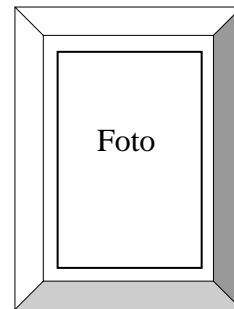




# IASP

INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO:

Os associados deste sodalício, abaixo assinados, têm a honra de propor a Vossa Excelência a ADMISSÃO, na categoria de ASSOCIADO(A) \_\_\_\_\_, do(a) seguinte proposto(a):

PROPOSTA PARA ASSOCIADO			
<b>Nome</b>			
<b>Data de Nascimento</b>		<b>Local</b>	
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>Formado pela Faculdade</b>			
<b>Ano Formatura</b>	<b>Nº de Inscrição na OAB</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>End. Residencial</b>			
<b>CEP</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>
<b>Telefone</b>		<b>Celular</b>	
<b>Atividade Profissional</b>			
<b>Área de Atuação Profissional</b>			
<b>End. Profissional</b>			
<b>CEP</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>
<b>Telefone</b>			
<b>Endereço Eletrônico</b>			
<b>E-mail</b>			
<b>Correspondências devem ser enviadas para End. Residencial ( <input type="checkbox"/> ) End. Profissional ( <input type="checkbox"/> )</b>			

ASSOCIADOS (AS) PROPONENTES, SENDO UM (A) COM MAIS DE 5 ANOS DE INSCRIÇÃO NO IASP:

1. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E NÃO POSSUO PROCESSO DISCIPLINAR PERANTE ENTIDADE DE CLASSE E/OU CORREGEDORIAS.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proposto(a)

### DESPACHO

Nomeio para a sindicância e emissão de pareceres os seguintes Diretores/Conselheiros deste Sodalício:

1. \_\_\_\_\_  
Relator
2. \_\_\_\_\_  
Revisor

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Presidente

**Endereço**  
Av. Paulista, 1294 - 19º andar  
Bela Vista | CEP 01310-100  
São Paulo - SP | Brasil

**Whatsapp:**  
+55 11 97674-1787 (administrativo)  
+55 11 94047-5796 (eventos e cursos)

**Telefone:**  
55 11 3170 3400 | +55 11 2368-9219  
**E-mail:** iasp@iasp.org.br  
**Site:** www.iasp.org.br

## NORMAS ESTATUTÁRIAS DO IASP

1. São 4 (quatro) as categorias dos associados: efetivos, colaboradores, honorários e eméritos.
2. Para a admissão do **associado efetivo** é necessário:
  - I. ser cidadão brasileiro ou de outra nacionalidade, quando houver reciprocidade de tratamento no seu país;
  - II. ter idoneidade;
  - III. estar inscrito como advogado, há mais de cinco anos, na Ordem dos Advogados do Brasil;
  - IV. apresentar obra jurídica ou trabalhos forenses de relevo, ou ter notório saber jurídico;
  - V. declaração firmada pelo proposto, sob pena de responsabilidade, de que não possui processo disciplinar na entidade de classe, ou apresentar certidão negativa, no mesmo sentido.
3. Podem ser admitidos como **associados colaboradores** os regularmente graduados em direito, legalmente incompatibilizados para o exercício da advocacia, que preencham os requisitos acima, com exceção do inciso III, e comprovem o exercício de atividades jurídicas há mais de 5 (cinco) anos.
4. A admissão de associado processar-se-á mediante proposta escrita, com sua expressa anuência, que demonstre o preenchimento dos requisitos estatutários para a categoria indicada, subscrita por 3 (três) associados, no pleno exercício de seus direitos sociais, sendo 1 (um) inscrito há mais de 5 (cinco) anos.
5. A proposta será submetida a parecer de 02 (dois) Conselheiros ou Diretores, nomeados pelo Presidente.
6. O Conselho Deliberativo e a Diretoria, em reunião conjunta, apreciarão os pareceres e decidirão sobre a proposta, cuja aprovação dependerá de voto secreto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.
7. A posse do associado dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo e sua diplomação terá lugar em sessão solene.
8. São direitos do associado:
  - I – subscrever propostas de admissão e de eliminação de associado, observadas as normas estatutárias;
  - II - apresentar indicações, requerimentos, moções, sugestões, propostas, comunicações e representações na conformidade dos fins do Instituto;
  - III – requerer abertura de processo administrativo contra associado;
  - IV - participar de debates, integrar comissões e grupos de trabalho e receber delegações;
  - V - votar e ser votado, se no pleno exercício de seus direitos sociais;
  - VI - emitir parecer, quando designado relator ou revisor;
  - VII - receber as publicações do Instituto, ou por ele distribuídas;
  - VIII - requerer a convocação de sessões extraordinárias do Instituto, dos seus órgãos diretivos ou do Conselho Deliberativo, na forma do estatuto;
  - IX - representar ao Conselho e à Diretoria em assuntos de sua competência;
  - X – relatar, por escrito, a quebra de ética profissional de associado, ou ato de que resulte ofensa à classe ou ao Instituto;
  - XI – solicitar à Diretoria, por escrito, seu desligamento da condição de associado;
  - XII – participar, como convidado, das reuniões da Diretoria e Conselho e de qualquer comissão e grupo de trabalho, podendo debater e oferecer todo tipo de contribuição e emendas, sem direito a voto, não compondo o quórum para deliberações.
9. São direitos do associado colaborador, com as exceções previstas neste estatuto, integrar o Conselho Deliberativo nas vagas referentes à sua categoria e integrar a Diretoria Cultural.
10. São deveres do associado:
  - I - concorrer para o cabal cumprimento dos fins do Instituto, desempenhando as funções para as quais for designado, prestigiando suas iniciativas e acatando as decisões de seus órgãos diretivos.
  - II - observar rigorosamente as disposições legais e éticas atinentes à sua profissão;
  - III - se exercer a advocacia, observar as normas do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, de seu Regulamento Geral e do Código de Ética e Disciplina;
  - IV – pagar pontualmente as contribuições e taxas devidas;
  - V – comparecer às reuniões, assembléias e demais atos e sessões do Instituto e, sendo membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, às reuniões destes órgãos;
  - VI – sujeitar-se às decisões do Instituto;
  - VII – aceitar, salvo razão relevante, os encargos que lhe sejam confiados pelo Instituto.
11. Aos associados eméritos e honorários aplicam-se os deveres previstos no artigo anterior, excetuados os itens IV para os eméritos e IV e V para os honorários.

### Endereço

Av. Paulista, 1294 - 19º andar  
Bela Vista | CEP 01310-100  
São Paulo - SP | Brasil

### Whatsapp:

+55 11 97674-1787 (administrativo)  
+55 11 94047-5796 (eventos e cursos)

### Telefone:

55 11 3170 3400 | +55 11 2368-9219

**E-mail:** [iasp@iasp.org.br](mailto:iasp@iasp.org.br)

**Site:** [www.iasp.org.br](http://www.iasp.org.br)